



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10.01.02/2018 = PREGÃO PRESENCIAL =

### 1. PREÂMBULO

**1.1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO.

**1.2. MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**1.3. TIPO:** MENOR PREÇO LOTE

**1.4. REGIME DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** ENTREGA PARCELADA

**1.5. DATA/HORÁRIO/LOCAL DO CERTAME:** 26 DE JANEIRO DE 2018 / 09h00min / SALA DE LICITAÇÃO: RUA CÔNEGO CLIMÉRIO CHAVES, 307 – CENTRO – SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE.

**1.6. ORGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**1.6. ORDENADORES DE DESPESAS:** GLEDSON CHAVES DE OLIVEIRA / JOSÉ MOREIRA FILHO.

**1.8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.04.122.0002.2.006 (SEMAF) / 0401.10.301.0011.2.013 (ATENÇÃO BÁSICA) / - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

**1.9. VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 103.910,54 (Cento e três mil novecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

**1.10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- **LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 – LEI DE LICITAÇÕES E ALTERAÇÕES POSTERIORES** (- Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994; - Lei nº 9648, de 27 de maio de 1998; - Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; - Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005; - Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; - Lei Compl. nº 123, de 14 de dezembro de 2006; - Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; - Lei nº 11.763, de 1º de agosto de 2008; - Lei nº 11.783, de 17 de setembro de 2008; - Lei nº 11.946, de 16 de junho de 2009; - Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; - Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010);
- **LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002** – Lei que regulamenta o Pregão;
- **DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000** - Aprova Regulamento para a modalidade de Licitação denominada Pregão;
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006** - Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- **LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 14/12/2010** – Institui a Lei Geral das Micro e Pequenas empresas;
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07/08/2014** – Altera da Lei 123/2006;
- **LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990** – Código de Defesa do Consumidor.

**1.11. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Da assinatura do Contrato até de 31 de dezembro do ano de 2018.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do pregão **qualquer pessoa jurídica** localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preços** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
**PREGÃO n.º 10.01.02/2018**  
**OBJETO: .....**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
**PREGÃO n.º 10.01.02/2018**  
**OBJETO: .....**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em **ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente.

3.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do Processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.2. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em Lei.

4.4. As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.5. A validade da Proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.6. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão proceder às correções necessárias.

4.7. O representante da licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

4.8. Esclarecendo, os preços unitários deverão ser apresentados obedecendo a coluna de unidade e entregues conforme a especificação constante no anexo.

#### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

##### I – Habilitação Jurídica:

- Cópia da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da Empresa ou documento equivalente;
- Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

##### I.I – Alvará de Funcionamento;

##### II – Qualificação técnica, conforme o caso:

- Atestado de desempenho de Capacidade Técnico Operacional anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão fornecedor, com firma reconhecida do representante assinante, acompanhado de cópia de contrato (autenticado em cartório), comprovando



que a licitante prestou ou está prestando serviços semelhantes/compatíveis em características com o objeto desta licitação.

### III – Regularidade Fiscal, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu **ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/11 de 08 de Julho de 2011;

### IV – Qualificação Econômico-financeira, conforme o caso:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade. **"As Empresas Optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório"**;
- b) Certidão Negativa de falência expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

### V – Declarações

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
  - b) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
  - c) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal que expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
  - d) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- 5.2. Todas as declarações (do item 5.1 inciso V) emitidas pelos licitantes deverão ter reconhecimento de firma.



## 6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão após as 09h15min, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

### 6.5.1. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade com foto;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

6.6. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.1. Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.2. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O Pregão será realizado pelo sistema presencial.

7.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.



I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão.

7.4. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de 02 (dois) licitantes;

7.5. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7. O Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## 8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2. O Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4. O Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.6. O Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preços.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

- 8.7. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.11. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 8.12. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.13.2 - Para efeito do disposto no 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.13.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.13.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.13.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.13.5 - O disposto no item 8.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.15. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.15.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às



primeiras.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos previstos nos itens a seguir.

9.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5. Na forma do que dispõe o art. 43 §1º da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "d.8" acima.

9.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.11. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.12. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos/serviços será feita, pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes



para homologação e subsequente contratação.

9.13. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão não terá efeito suspensivo.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão ao licitante vencedor.

10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do município.

11.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



## 12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, **não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018.**

## 13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

## 14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.1 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.1.1 Os produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.2. A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos respectivos ordenadores de despesa.

14.1.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.5. Para o produto entregue e atestado, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, com endereço na Rua Cônego Climério Chaves, 307 – Centro – CEP: 62-965.000 – São João do Jaguaribe/CE, inscrita no CNPJ n.º 07.891.690/0001-65.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela Administração municipal.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 A execução do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade.

14.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato



unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## 16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 16.2. As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;
- 16.3. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 16.4. Os produtos efetivamente entregues serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 16.5. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.1. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- d) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.4. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.7. As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no Preâmbulo deste Edital.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. Os Ordenadores de Despesa poderão revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital serão competentes o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à **Comissão Permanente de Licitação** (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3420 - 1122.

19.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos aos Ordenadores de Despesas, por intermédio do **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 07:00 às 13:00 horas no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
RUA CONEGO CLIMÉRIO CHAVES, 307 – CENTRO - SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelos Ordenadores de Despesas correspondentes, mediante aplicação do disposto na Lei de Licitações.

19.14. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

**Anexo I** - Especificação do Objeto

**Anexo II** – Minuta da Proposta de Preços

**Anexo III** – Modelos de Declarações

**Anexo IV** – Minuta do Termo de Contrato

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE, 10 DE JANEIRO DE 2018.

*José Carlos Chaves Monteiro*  
**JOSÉ CARLOS CHAVES MONTEIRO**  
PREGOEIRO – COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO  
CPF Nº 899.601.653-53

*São João - O esplendor do Jaguaribe.*



### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO.

#### - LOTE 01 – R\$ 3.654,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SAÚDE	SEMAF	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL MÉDIO
01	ÁGUA MINERAL TIPO EMBALAGEM PLÁSTICO, GASEIFICAÇÃO SEM GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA DE PRESSÃO, LACRE E RETORNÁVEIS GARRAFA 20L	700	GARRAFA	500	200	5,22	3.654,00

#### - LOTE 02 – R\$ 902,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SAÚDE	SEMAF	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL MÉDIO
01	PÃO - TIPO HAMBURGUER INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA - PACOTE COM 10 UNIDADES	250	PACOTE	200	50	3,61	902,50

#### - LOTE 03 – R\$ 2.284,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SAÚDE	SEMAF	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL MÉDIO
01	BANDEJA OVOS MATERIAL PAPELÃO, COMPRIMENTO 30, LARGURA 30, CAPACIDADE 30	150	BANDEJA	100	50	15,23	2.284,50

#### - LOTE 04 – R\$ 10.041,40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SAÚDE	SEMAF	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL MÉDIO
1	AÇÚCAR, TIPO REFINADO COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO EMBALAGEM 1kg	550	QUILOGRAMA	250	300	3,01	1.655,50
2	ARROZ BRANCO TIPO 01 CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM 1 Kg	650	QUILOGRAMA	500	150	3,05	1.982,50
3	FARINHA MANDIOCA TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1 - EMBALAGEM 1Kg	65	QUILOGRAMA	50	15	4,52	293,80
4	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 01 PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE CORES EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG	200	QUILOGRAMA	150	50	5,45	1.090,00
5	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO SÊMOLA COM OVOS - EMBALAGEM 500g	30	PACOTE	30		5,40	162,00
6	MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO	600	PACOTE	450	150	2,52	1.512,00
7	SAL TIPO REFINADO IODADO - EMBALAGEM 01kg	60	QUILOGRAMA	40	20	0,76	45,60
8	CAFÉ APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO 250g	600	PACOTE	300	300	5,50	3.300,00

#### - LOTE 05 – R\$ 3.155,80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SAÚDE	SEMAF	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL MÉDIO
1	ALHO APRESENTAÇÃO NATURAL, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	100	QUILOGRAMA	100		22,84	2.284,00
2	TEMPERO EM PÓ - SABORES VARIADOS PACOTE COM 12 SACHÊS DE 5g CADA - EMBALAGEM 60g	500	PACOTE	50		3,82	191,00
3	TEMPERO EM TABLETE SABORES: CARNE OU GALINHA - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES DE 21g CADA	300	CAIXA	200	100	0,52	156,00
4	VINAGRE DE ÁLCOOL EMBALAGEM 500ml	90	FRASCO	60	30	2,09	188,10
5	COLORÍFICO CORANTE (COLORAU) URUCUM, MATERIAL MOÍDO E CLASSIFICADO LIPOSSOLÚVEL, APLICAÇÃO CONDIMENTOS PREPARADOS	70	PACOTE	50	20	0,89	62,30



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307 - Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

6	EMBALAGEM 100g EXTRATO DE ALHO EMBALAGEM 500ml	80	FRASCO	50	30	3,43	274,40
---	---------------------------------------------------	----	--------	----	----	------	--------

**- LOTE 06 – R\$ 4.002,80**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SAÚDE	SEMAF	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL MÉDIO
1	AMIDO DE MILHO MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: AÇÚCAR E AROMATIZANTE, SABOR NATURAL, APLICAÇÃO PANIFICAÇÃO E CONFEITOS EMBALAGEM 200g	140	CAIXA	140		2,94	411,60
2	AVEIA - FLOCOS FINOS INGREDIENTES VITAMINAS/PROTEÍNAS/SAIS MINERAIS E FIBRAS, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO). EMBALAGEM 250g	10	CAIXA	10		3,16	31,60
3	FLOCOS DE CEREAL, SABOR MILHO TIPO PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO 500g	300	PACOTE	20	280	1,65	495,00
4	AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM COMPOSIÇÃO 85 OLIVA 15, ÓLEO VEGETAL EMBALAGEM 500 ML	10	FRASCO	10		16,92	169,20
5	AZEITONA, TIPO VERDE APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TEMPERO EMBALAGEM 200g	20	SACHÊ	20		7,35	147,00
6	MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE E SALMOURA (ÁGUA, SAL E AÇÚCAR, SEM GLÚTEN - EMBALAGEM 200g	130	SACHÊ	100	30	2,12	275,60
7	MOLHO DE TOMATE COMPOSIÇÃO BÁSICA: POLPA DE TOMATE - EMBALAGEM 340g	30	SACHÊ	20	10	3,00	90,00
8	MOLHO MADEIRA MOLHO PARA CARNE - EMBALAGEM 340g	10	SACHÊ	10		2,96	29,60
9	MAIONESE TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO 200g	40	SACHÊ	20	20	2,93	117,20
10	MANTEIGA APRESENTAÇÃO PASTOSA, ADICIONADA DE SAL- POTE 500g	36	POTE	36		22,15	797,40
11	MARGARINA CREMOSA COM SAL - EMBALAGEM 500g	140	POTE	100	40	5,49	768,60
12	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 900ml	120	FRASCO	100	20	5,18	621,60
13	DUETO MILHO E ERVILHA SACHÊ COM 200g	20	UNIDADE	20		2,42	48,40

**- LOTE 07 – R\$ 2.460,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SAÚDE	SEMAF	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL MÉDIO
1	POLPA DE FRUTA – CONGELADA SABORES VARIADOS - EMBALAGEM COM 05 SACHÊS	375	PACOTE	350	25	6,56	2.460,00

**- LOTE 08 – R\$ 19.527,74**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SAÚDE	SEMAF	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL MÉDIO
1	CARNE BOVINA - TIPO PRIMEIRA CARNE IN NATURA OU CONGELADA	280	QUILOGRAMA	250	30	26,41	7.394,80
2	CARNE BOVINA - TIPO PRIMEIRA - APRESENTAÇÃO MÓIDA CARNE IN NATURA OU CONGELADA	150	QUILOGRAMA	100	50	20,91	3.136,50
3	CARNE SUÍNA - TIPO PERNIL CARNE IN NATURA OU CONGELADA	250	QUILOGRAMA	250		15,05	3.762,50
4	CARNE FRANGO - TIPO INTEIRO CONGELADO	350	QUILOGRAMA	300	50	9,10	3.185,00
5	LINGUIÇA - TIPO CALABRESA INGREDIENTE: CARNE SUÍNA	50	QUILOGRAMA	30	20	18,27	913,50
6	LINGUIÇA TOSCANA CARNES VARIADAS	72	QUILOGRAMA	72		15,77	1.135,44

**- LOTE 09 – R\$ 4.279,40**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SAÚDE	SEMAF	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL MÉDIO
1	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 03 REFIL - EMBALAGEM 400g	50	PACOTE		50	4,11	205,50
2	BALA, SABORES VARIADOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SORTIDAS, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIAS PACOTE 600g	10	PACOTE	10		3,93	39,30
3	COBERTURA PRONTA PARA BOLO EMBALAGEM COM 380g	10	LATA	10		7,71	77,10
4	CREME DE LEITE EMBALAGEM 200g	100	CAIXA	100		2,48	248,00
5	CHÁ TIPO ERVA DOCE USO ALIMENTÍCIO EMBALAGEM 10g	270	CAIXA	20	250	3,18	858,60
6	BEBIDA LÁCTEA - SABORES VARIADOS INGREDIENTES FERMENTO LÁCTEO, AROMATIZANTE ARTIFICIAL, COM POLPA FRUTAS, PRAZO VALIDADE 40,	50	SACO	50		2,96	148,00

São João - O esplendor do Jaguaribe.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

	TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 0 A 10 - EMBALAGEM 900ml a 1L						
7	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - TIPO 01 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM 01kg	50	PACOTE	50		3,55	177,50
8	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - TIPO 01 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM 01kg	20	PACOTE	20		3,82	76,40
9	LEITE CONDENSADO ADOÇADO, OBTIDO A PARTIR DE LEITE FRESCO, PURO E INTEGRAL - EMBALAGEM 395g	50	CAIXA	50		4,26	213,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM 200g	200	PACOTE	50	150	4,63	926,00
11	REFRIGERANTE - SABORES VARIADOS SABORES: COLA, LARANJA, UVA, GUARANÁ, LIMÃO - GARRAFA 02L	200	GARRAFA	150	50	6,55	1.310,00

**- LOTE 10 – R\$ 9.199,05**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SAÚDE	SEMAF	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL MÉDIO
1	COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADE	30	PACOTE	30	0	2,93	87,90
2	COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADE	30	PACOTE	30	0	2,08	62,40
3	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180ml PCT COM 100 UNIDADE	550	PACOTE	300	250	3,63	1.996,50
4	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200ml, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE PCT COM 100	100	PACOTE	100	0	3,65	365,00
5	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50ml, APLICAÇÃO CAFÉ, PCT 100 COM UNIDADE	30	PACOTE	30	0	2,27	68,10
6	BANDEJA LAMINADA Nº 12 PACOTE COM 10	1	PACOTE	1	0	23,45	23,45
7	FILME EMBALAGEM MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME TERMOENCOLHÍVEL, LARGURA 28cm, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COMPRIMENTO 15m, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	25	UNIDADE	25	0	3,14	78,50
8	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA, CONTÉM 2 ROLOS CADA PACOTE	100	PACOTE	100	0	6,12	612,00
9	PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,5m, LARGURA 30 cm, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO	30	UNIDADE	30	0	5,18	155,40
10	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 12 cm EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	30	PACOTE	30	0	1,44	43,20
11	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 15 cm EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	100	PACOTE	100	0	2,14	214,00
12	EMBALAGEM, TIPO QUENTINHA MATERIAL ALUMÍNIO, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, REDONDA, Nº 9 EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	40	CAIXA	40	0	23,32	932,80
13	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LARGURA 75, ALTURA 105, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, NORMAS TÉCNICAS CLASSE I, TIPO E, PCT 10 UNIDADES	160	PACOTE	60	100	2,72	435,20
14	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LARGURA 39, ALTURA 58, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, PCT 10 UNIDADE	300	PACOTE	200	100	2,81	843,00
15	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 LARGURA 59, ALTURA 62, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, PCT 10 UNIDADES	1050	PACOTE	1000	50	3,05	3.202,50
16	GUARDANAPO PAPEL FL SIMPLES 22X22,5CM 50FL	70	UNIDADE		70	1,13	79,10

**- LOTE 11 – R\$ 23.181,50**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SAÚDE	SEMAF	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL MÉDIO
1	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, 2 LITROS	1100	UNIDADE	800	300	3,83	4.213,00
2	DETERGENTE APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEIAS E, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO 500 ML	1250	UNIDADE	1000	250	2,06	2.575,00
3	LIMPADOR BASE ÁCIDA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICA, FLUORÍDRICA E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL 1 LITRO	110	UNIDADE	50	60	3,98	437,80
4	LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAP. 500 ml	70	UNIDADE	20	50	6,26	438,20
5	LUSTRADOR MÓVEIS COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS 200ml	90	UNIDADE	20	70	3,50	315,00
6	PEDRA SANITÁRIA PARA DICLOROBENZENO COADJUVANTE E ESSENCIA VARIADO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS SUPORTE COMPATÍVEL, CX COM 01 UNID	500	UNIDADE	200	300	1,70	850,00
7	NEUTRALIZADOR DE ODORES 360ML	80	UNIDADE	30	50	9,16	732,80
8	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO – DESINTEFANTE COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA	2250	UNIDADE	2000	250	5,13	11.542,50

São João - O esplendor do Jaguaribe.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307 - Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

	SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, FLUXO 2 LITROS						
9	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO COMPOSIÇÃO BÁSICA AQUILBENZENO, TENSIOATIVO IÔNICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO USO LIMPEZA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, COR	500	UNIDADE	500	0	3,30	1.650,00
10	POLIDOR DE ALUMINIO USO DOMESTICO DE LOUÇA 500 ml	80	UNIDADE	10	70	1,65	132,00
11	ALCOOL ETILICO HIRATADO 54° FRASCO DE 500ML	60	UNIDADE		60	4,92	295,20

**- LOTE 12 – R\$ 14.757,75**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SAÚDE	SEMAF	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL MÉDIO
1	PANO DE CHÃO MULTIUSO TAMANHO 40CM X 58CM PCT C/ 3 UNID	520	PACOTE	500	20	4,93	2.563,60
2	PANO LIMPEZA MATERIAL 100 VISCOSE E RESINA ACRÍLICA, COMPRIMENTO 50, LARGURA 33, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL PCT 05 UNIDADES	100	PACOTE	100	0	11,33	1.133,00
3	PANO DE PRATO MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 68, LARGURA 40	115	UNIDADE	100	15	2,37	272,55
4	BACIA MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO	8	UNIDADE	8	0	7,95	63,60
5	BALDE MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10, COR NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEGADOR EMBUTIDO	40	UNIDADE	30	10	6,32	252,80
6	CESTO DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO	50	UNIDADE	50	0	4,80	240,00
7	COADOR CAFÉ MATERIAL TECIDO, TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA	15	UNIDADE	10	5	4,32	64,80
8	ESCOVA LIMPEZA MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO	105	UNIDADE	100	5	4,45	467,25
9	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL ESPUMA / NYLON, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, EMBALAGEM 1 UNIDADE	1100	UNIDADE	1000	100	0,94	1.034,00
10	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA, PCT COM 08 UNIDADE	150	PACOTE	100	50	2,34	351,00
11	FLANELA MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR AMARELA	90	UNIDADE	70	20	1,14	102,60
12	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30m, LARGURA 10 cm, TIPO PICOTADO E GOFRADO, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, PACOTE 04 ROLOS	1250	UNIDADE	1000	250	3,21	4.012,50
13	PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR POLIESTIRENO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80, COMPRIMENTO 27, LARGURA 27, ALTURA 88,50, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO SEM TAMPA	5	UNIDADE		5	2,99	14,95
14	VASSOURA CERDAS FLEXÍVEIS, COMPRIMENTO 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	220	UNIDADE	200	20	12,11	2.664,20
15	VASSOURA, PIAÇAVA COMPRIMENTO 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	60	UNIDADE	50	10	5,47	328,20
16	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	230	UNIDADE	150	80	1,15	264,50
17	RODO MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 30, QUANTIDADE BORRACHAS 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	210	UNIDADE	200	10	4,42	928,20

**- LOTE 13 – R\$ 6.464,10**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SAÚDE	SEMAF	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL MÉDIO
1	AEROSOL MULTI INSETICIDA 300ml	30	UNIDADE	30	0	14,66	439,80
2	FÓSFORO MATERIAL CORPO MADEIRA, TIPO CURTO, PCT COM 10 CAIXA	20	PACOTE	10	10	4,01	80,20
3	PALITO MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 6, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, CX 100 UNIDADE	50	CAIXA	20	30	1,02	51,00
4	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, PESO 200g, FORMATO RETANGULAR, PCT 05 UNIDADES	270	UNIDADE	200	70	5,11	1.379,70
5	SABÃO EM PÓ COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, PESO 500g, FORMATO, PCT 01 UNIDADE	1300	PACOTE	200	1100	3,38	4.394,00
6	SABONETE EM BARRA 90 G ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO	60	UNIDADE		60	1,99	119,40

São João - O esplendor do Jaguaribe.



## ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
REF. PREGÃO Nº 10.01.02/2018 - Data de Abertura: 26/01/2018 – 09h

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.01.02/2018 - GOVERNO MUNICIPAL**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

- LOTE ...

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VR. UNIT (numeral e extenso)	VR. TOTAL (numeral e extenso)
01						

**VALOR DA PROPOSTA: NUMERAL E POR EXTENSO**

**VALIDADE DA PROPOSTA: ....**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial acima referido e seus anexos.

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**DADOS BANCÁRIOS: (Banco – Agência – Conta Corrente)**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº



### **ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

#### **DECLARAÇÃO I - NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em **Processo Licitatório nº 10.01.02/2018**, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### **DECLARAÇÃO II - PLENO CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS E ELEMENTOS**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em **Processo Licitatório nº 10.01.02/2018**, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

#### **DECLARAÇÃO III - CONCORDA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTES EDITAIS**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em **Processo Licitatório nº 10.01.02/2018**, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

#### **DECLARAÇÃO IV - INEXISTE QUALQUER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE NOSSA HABILITAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em **Processo Licitatório nº 10.01.02/2018**, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... de.....

.....  
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

**\* MODELO DE PROCURAÇÃO:**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, no processo de pregão promovido através do Edital nº 10.01.02/2018, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), ..... de ..... de.....

OUTORGANTE



## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, em sua sede no(a) \_\_\_\_\_ SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.690/0001-65, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão nº 10.01.02/2018, realizado em data de 26 DE JANEIRO DE 2018, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE ENTREGA

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão.
- 1.2. A entrega será realizada de forma parcelada de acordo com a emissão de Ordem de Compra emitida por cada Secretaria.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 10.01.02/2018, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ .... (....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

- 4.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.
- 4.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 4.4. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 4.5. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, com endereço na Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro, CEP: 62.965-000, São João do Jaguaribe - Ce, inscrita no CNPJ nº 07.891.690/0001-65.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar o prazo até **31 de dezembro de 2018**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_, cujo elemento de despesa é: **3.3.90.30.00**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, do município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;

11.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



11.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

12.1 – Entregar os produtos do objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2018, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PREGÃO PRESENCIAL, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

12.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

12.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE;

12.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.

12.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1  
Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: